



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Fone-fax – (016) 3146-1356
CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ – SP

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE MAIO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS ANEXOS II, III E IX DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 03 DE MARÇO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Rui Gonçalves, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono o Projeto de Lei de autoria do Vereador **José Reis Silva**, que modifica os anexos II, III e IX do artigo 5º da Lei Complementar n. 04 de 03 de março de 2009 e dá outras providências:

Art. 1º Os anexos II, III e IX do artigo 5º da Lei Complementar nº 04 de 03 de março de 2009, passam a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO II

REENQUADRAMENTO DOS EMPREGOS CRIADOS, MANTIDOS, OU REDOMINADOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qtde	Denominação	Provimento	Qtde	Denominação	Provimento
-	-----	-----	01	Chefe de Assuntos Educacionais	Livre Nomeação
-	-----	-----	01	Assessor Pedagógico	Livre Nomeação
-	-----	-----	01	Supervisor de Ensino	Livre Nomeação
-	-----	-----	01	Coordenador da Educação Especial	Livre Nomeação
-	-----	-----	01	Gestor Auxiliar de Educação Infantil C/P	Livre Nomeação
-	-----	-----	02	Professor Coordenador da Educação Básica II	Livre Nomeação
-	-----	-----	01	Gestor Auxiliar do Ensino Fundamental – I	Livre Nomeação
-	-----	-----	01	Professor Coordenador de Educação Infantil C/P	Livre



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Fone-fax – (016) 3146-1356

CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ – SP

					Nomeação
-	-----	-----	20	Professor de Educação Básica – Auxiliar	Permanente
-	-----	-----	05	Professor de Educação Básica II	Permanente
25	Professor de Educação Básica I	-----	30	Professor de Educação Básica I	Permanente
01	Diretor de Pré-Escola	Livre Nomeação	01	Gestor de Educação Infantil C/P	Livre Nomeação
01	Diretor do Ensino Fundamental	Livre Nomeação	01	Gestor do Ensino Fundamental – I	Livre Nomeação
01	Coordenador do Ensino Fundamental	Livre Nomeação	02	Professor Coordenador do Ens. Fundamental – I	Livre Nomeação
02	Inspetor de Alunos	Permanente	02	Inspetor de Alunos	Permanente
03	Monitor Educacional	Permanente	03	Monitor Educacional	Permanente
01	Encarregado de Empenho do Ensino Fundamental	Livre Nomeação	04	Agente Educacional	Permanente
01	Chefe Coordenador do Ensino Fundamental	Livre Nomeação	01	Escriturário Junior	Permanente
01	Chefe de educação Física	Livre Nomeação	01	Encarregado de Administração escolar	Permanente
01	Chefe Projeto Criança de Bem com a Vida	Livre Nomeação	05	Servente	Permanente
-	-----	-----	07	Merendeira	Permanente
-	-----	-----	04	Servidor de Limpeza	Permanente
-	-----	-----	01	Auxiliar de Cozinha Piloto	Permanente



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Fone-fax – (016) 3146-1356
CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ – SP

ANEXO III

REQUISITO E FORMA DE PROVIMENTO DOS EMPREGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DE APOIO ESCOLAR

EMPREGO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS
<i>Inspetor de Alunos</i>	Concurso Público de Provas e ou Provas/Títulos – Nomeação. (40% FUNDEB)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo
<i>Monitor Educacional</i>	Concurso Público de Provas e ou Provas/Títulos – Nomeação. (40% FUNDEB)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo
<i>Agente Educacional</i>	Concurso Público de Provas e ou Provas/Títulos – Nomeação. (40% FUNDEB)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo
<i>Merendeira</i>	Concurso Público de Provas e ou Provas/Títulos – Nomeação. (40% FUNDEB)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Incompleto
<i>Servente</i>	Concurso Público de Provas e ou Provas/Títulos – Nomeação. (40% FUNDEB)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Incompleto
<i>Auxiliar de Limpeza</i>	Concurso Público de Provas e ou Provas/Títulos – Nomeação. (40% FUNDEB)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Incompleto
<i>Escriturário Junior</i>	Concurso Público de Provas e ou Provas/Títulos – Nomeação. (40% FUNDEB)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo
<i>Encarregado de Administração Escolar</i>	Concurso Público de Provas e ou Provas/Títulos – Nomeação. (40% FUNDEB)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio completo



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Fone-fax – (016) 3146-1356

CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ – SP

ANEXO IV

QUADRO DE APOIO ESCOLAR DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO PERMANENTE - QAE

TABELA DE VENCIMENTOS

Nº de empregos públicos	Denominação	Vencimento Hora/aula	Jornada de Trabalho semanal
02	<i>Inspetor de Alunos</i>	R\$ 750,46	40 horas
03	<i>Monitor Educacional</i>	R\$ 678,00	30 horas
04	Agente educacional	R\$ 903,63	40 horas
01	<i>Escriturário Junior</i>	R\$ 834,27	30 horas
01	<i>Encarregado de Administração Escolar</i>	R\$ 1.167,82	40 horas
05	Servente	R\$ 690,69	44 horas
09	<i>Merendeira</i>	R\$ 690,69	44 horas
04	<i>Servidor de Limpeza</i>	R\$ 690,69	40 horas



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Fone-fax – (016) 3146-1356
CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ – SP

ANEXO XI

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO PERMANENTE DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR

Denominação do emprego	
Inspetor de Alunos	
Atuação: Apoio Escolar- Creche/Pré escola - Ensino Fundamental – I	Carga Horária: 40 horas
Requisitos do emprego: Ensino Médio completo	
Descrição Sumária das Atividades	
Compõe o núcleo de apoio escolar, sob supervisão, coordenação e acompanhamento da Equipe Gestora da Unidade Escolar, terá a função de proporcionar suporte ao conjunto de ações complementares quanto à administração, zelo e cuidados dos alunos.	
Rol de Atribuições	
<ul style="list-style-type: none">- Disciplina e vigilância dos alunos;- Hierarquia na escola;- Controle e movimentação do aluno;- Orientação aos alunos quanto às normas da Unidade Escolar;- Controle e movimento dos alunos nas imediações da Unidade Escolar;- Colaborar na instrução e divulgação de avisos;- Observar e orientar os setores, sobre o comportamento dos alunos;- Apoio aos professores;- Colaboração nas atividades extraclasse;- Primeiros socorros aos alunos;- Acompanhar os alunos à entrada e à saída das classes, laboratórios e outras dependências da Escola e nas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar e as Normas de conduta;- Manter em ordem os alunos nas salas de aula, de recreação e outros locais, na ausência do professor, instrutor ou auxiliar de ensino;- Cuidar da fiscalização quanto ao uniforme escolar;- Tomar as providências necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar normal funcionamento da vida escolar;- Comunicar ao Gestor casos de conduta irregular dos alunos;- Assistir aos alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente;- Outras tarefas auxiliares determinadas pelo Gestor da Unidade Escolar ou Secretário;	

Denominação do emprego	
Monitor Educacional	
Atuação: Apoio Escolar – Creche-escola / Pré escola - Ensino Fundamental	Carga Horária: 30 horas
Requisitos do emprego: Ensino Médio completo	
Descrição Sumária das Atividades	
Compõe o núcleo de apoio escolar, sob supervisão, coordenação e acompanhamento da Gestão da Unidade Escolar, terá a função de proporcionar suporte ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, quanto à monitoração de alunos.	
Rol de Atribuições	



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Fone-fax – (016) 3146-1356

CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ – SP

- Auxiliar na elaboração do Planejamento semanal conforme orientações recebidas, mantendo atualizados os registros e organizando sua rotina diária;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Ajudar a selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de sua capacidade ou sob orientação pedagógica, de forma a facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
- zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
- utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
- Auxiliar na realização atividades de recreação, socialização, coordenação motora e higiene;
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas (brincadeiras) e estimulação.
- Colaborar no controle de entrada e saída de alunos e intervalos de aulas, zelando pela segurança e bem estar das crianças.
- **Acompanhar os alunos à entrada e à saída das classes, laboratórios e outras dependências da Escola e nas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;**
- **Manter em ordem os alunos nas salas de aula, de recreação e outros locais, na ausência do professor;**
- **Assistir aos alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente;**
- **Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;**
- auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
- observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- dominar noções primárias de saúde;
- ajudar nas terapias ocupacionais/físicas, aplicando cuidados especiais a deficientes dependentes;
- acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, sob a orientação e determinação do superior imediato.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
- Colaborar com todas as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar;
- Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente;
- Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Equipe Gestora.

Denominação do emprego

Agente Educacional

Atuação: Apoio Escolar – Creche-escola / Pré escola - Ensino Fundamental

Carga Horária: 40 horas

Requisitos do emprego: Ensino Fundamental Completo

Rol de Atribuições: Lei Complementar nº 09/09
--

Denominação do emprego

Merendeira



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Fone-fax – (016) 3146-1356
CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ – SP

Atuação: Cozinha Piloto e Escolas do Município	Carga Horária: 44 horas
Requisitos do emprego: Ensino Fundamental Incompleto	
Rol de Atribuições: Lei nº 1.467/03 e Lei nº 983/91	

Denominação do emprego	
Escriturário Júnior	
Atuação: Apoio Escolar – Creche-escola / Pré escola - Ensino Fundamental	Carga Horária: 30 horas
Requisitos do emprego: Ensino Médio completo	
Rol de Atribuições: Lei nº 983/91	

Denominação do emprego	
Encarregado de Administração Escolar	
Atuação: Apoio Escolar – Creche-escola / Pré escola - Ensino Fundamental	Carga Horária: 40 horas
Requisitos do emprego: Ensino Médio completo	
Rol de Atribuições: Lei complementar nº 09/09	

Denominação do emprego	
Servidor de Limpeza	
Atuação: Cozinha Piloto e Escolas do Município	Carga Horária: 44 horas
Requisitos do emprego: Ensino Fundamental Incompleto	
Rol de Atribuições: Lei 1.599/06 e Lei nº 1.486/04	

Denominação do emprego	
Auxiliar de Cozinha Piloto	
Atuação: Cozinha Piloto e Escolas do Município	Carga Horária: 44 horas
Requisitos do emprego: Ensino Fundamental Incompleto	
Rol de Atribuições: Lei nº 1.224/94	

Art. 2º. Deverão obrigatoriamente ser designados por ato do Executivo o empregado municipal de provimento permanente, que estiver em exercício nas escolas da rede municipal e cujos proventos sejam pagos com recursos vinculados a educação.

Art. 3º. Aplicam-se para o pessoal do que trata o artigo anterior todos os efeitos produzidos por esta Lei Complementar, enquanto durar a designação.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as e disposições em contrário.

Art. 5º. As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias suplementadas, se necessárias.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Itirapuã - SP,
aos 17 dias do mês de maio de 2013,

Jose Reis Silva
Vereador



Câmara Municipal de Itirapuã

*Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Fone-fax – (016) 3146-1356
CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ – SP*

ANTE PROJETO DE LEI Nº 02 DE 17 DE MAIO DE 2013

“MODIFICA A LEI Nº 1.290 DE 26 DE JANEIRO DE 1999, PARA ATENDER A LEI FEDERAL 11.738, DE 16 JULHO DE 2008”

Rui Gonçalves, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono o Projeto de Lei de autoria do Vereador **José Reis Silva** que altera e da nova redação a Lei nº 1.290 de 26 de janeiro de 1999.

Art. 1º Fica alterado o artigo 29, itens I e II, da Lei nº 1.290 de 26 de janeiro de 1999, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

...Artigo 29) – Os ocupantes de cargos ou empregos docentes, para desempenhar as atividades prevista nesta Lei, ficam sujeitos as seguintes jornada de trabalho:

I – Jornada parcial de 20 (vinte) horas semanais observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educados

II- Jornada completa de 30 (trinta) horas observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educados.

Parágrafo Primeiro:- a hora aula seja em atividade com o educando ou em atividade pedagógica dirigida ou livre terá duração de 50 minutos, subdivididas dentro da carga horária do docente...



Câmara Municipal de Itirapuã

*Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Fone-fax – (016) 3146-1356
CEP 14.420-000 – ITIRAPUÃ – SP*

Art. 2º Considera-se atividade docente toda aquela desempenhada pelo Profissional, cujo pré-requisito para ingresso no emprego exigiu-se formação em magistério, pedagogia ou qualquer graduação na área da educação.

Art. 3º Para aplicação da presente Lei o executivo municipal poderá, a qualquer tempo editar, Decretos, Resoluções ou qualquer ato no uso de suas atribuições legais

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará na data de sua publicação , sendo revogadas as e disposições em contrário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Salas das Seções da Câmara Municipal de Itirapuã-SP, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

Jose Reis Silva

Vereador